



# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

**Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO** 

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: <u>07 DE NOVEMBRO DE 2022</u>

Horário: 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 55MIN DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE

2022.

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. EXCETO PARA O ITEM Nº 52

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 07 de novembro de 2022, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo "Padre Raimundo Damin", sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, com entrega parcelada, dos bens descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos daLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.183/2006, de 13 de novembro de 2006 e nº 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.







A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no dia 07 de novembro de 2022, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08he55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- **1.2.** Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 dias para realizar a entrega, que deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema







ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

# 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas.**

## 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul





**4.5.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

## 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).







- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>.
- **g)** Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

# 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.







## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais;
  - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de <u>diferença de valores entre os lances será definido pela pregoeira</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos,









improrrogáveis.

- **8.3.** Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.
- **8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.
- **8.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.
- **8.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do







desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.







**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

# 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







# 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- **14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## 15. PRAZOS

- **15.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir da emissão do(s) empenho(s), podendo ser prorrogado por igual período.
- **15.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.







### 16. EMPENHOS

- **16.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.
- **16.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.
- **16.3.** Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

### 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.3.** O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
- **17.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min.
- **17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **17.6.** O recebimento do material, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
  - a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

## 18. PENALIDADES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla







defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.
- **18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- II Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.
- § 1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:
  - a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
  - b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
  - d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;







- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;
- § 2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- § 3º A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.
- **18.3.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.
- **18.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.5.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.
- **18.6.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **18.7.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 18.7.1 Pela Administração, quando:
  - a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 18.7.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- **18.8.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.
- **18.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.







## 19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.
- 19.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.
- 19.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.
- 19.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022.
- **19.5.** No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- **19.6.** Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).
- **19.7.** A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

# 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.







# 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:

160.06.01.12.122.0009.1016.3.4.4.90.52.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

252.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29488.14.02.13.392.0112.2052.3.4.4.90.52.000000.0001 - - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

47.02.01.04.122.0002.1004.3.4.4.90.52.000000.0001 - GABINETE DO PREFEITO.

304.07.01.16.122.0010.1030.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

454.13.01.08.122.0013.1048.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

90.04.01.04.123.0006.1008.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

65.03.01.04.122.0004.1006.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

353.09.01.10.122.0012.1041.3.4.4.90.52.000000.0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

107.05.01.20.122.0007.1011.3.4.4.90.52.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal, 8° 8.666/1993).





JUNTOS SOMOS MAIORES QUE QUALQUER DESAFIO





**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 14 de outubro de 2022.

# Evanir Wolff Prefeito Municipal de Tapejara

| Este  | edital  | se   | encontra<br>Assesso   | а   | exam  | inado | е        |
|-------|---------|------|-----------------------|-----|-------|-------|----------|
| aprov | ado por | esta | Assesso               | ria | Juríd | ica.  |          |
|       |         |      | Em                    |     |       |       |          |
| LEC   |         |      | RIGERI C<br>ırador Ju |     |       | 11697 | <u> </u> |







# ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

Os materiais a serem adquiridos, devem seguir as especificações a seguir descritas:

| Item | Descrição  | Un | Quantidade<br>Mínima<br>Aceitável | Quantidade<br>Máxima<br>Aceitável |
|------|--|----|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | AQUECEDOR DE AR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13,5 X 29,5 X 36 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, 220 VOLTS.  | UN | 01                                | 60                                |
| 2    | ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 220 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 1400 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA 10 A, COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO 3 M, TIPO DE FILTRO PANO LAVÁVEL E ESPUMA, ASPIRA ÁGUA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DO RESERVATORIO DE ÁGUA 18 L E DO RESERVATORIO DE PÓ 10 L, DIMESÕES 33X52X33CM   | UN | 01                                | 20                                |
| 3    | ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 220V, COM AS SEGUINTES<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 1300W, FREQUÊNCIA 60<br>HZ, CORRENTE ELÉTRICA 10A, COMPRIMENTO CABO 4 METROS,<br>CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE PÓ 6 L, DIMENSÕES<br>108X17,10X225   | UN | 01                                | 10                                |
| 4    | BATEDEIRA PLANETÁRIA Batedeira planetária forte 8 velocidades, potente, faz tanto a translação como a rotação. Com 1 tigela e 3 batedores (o GLOBO, a PÁ e o GANCHO). Potência mínima de 500 walts. Com certificação do INMETRO. Capacidade mínima de 4 litros, dimensões mínimas de 38x28x36  | UN | 01                                | 17                                |
| 5    | BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO Com as seguintes características mínimas: Tipo pressão, com 2 colunas (adulto e infantil) de refrigeração, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO, 220 V, confeccionado em aço e inox, capacidade do reservatório 1.3 L, 2 torneira para copo e jato, com regulagem de jato de água. temperatura de 4°c a 15°c, potência mínima de 150kw, dimensões 95x60x25 | UN | 01                                | 21                                |
| 6    | CAFETEIRA ELÉTRICA 220 V, características mínimas: potência 600 W, com rendimento mínimo de 30 cafés, jarra de vidro, filtro removível, capacidade de 1.2 litros   | UN | 01                                | 19                                |
| 7    | CAIXA DE SOM PORTÁTIL com as seguintes características mínimas: potência 700 W, com Bluetooth, entrada com usb, rádio FM, conexão de microfone, 220 V, display digital, luzes de LED, função troca pasta, rodas para transporte  | UN | 01                                | 16                                |
| 8    | CAIXA TÉRMICA COM TERMOMÊTRO características mínimas: 56 litros, com rodas, termômetro digital e a prova de água "máximo e mínimo, faixa de temperatura -50 + 70, precisão +- 1º C, MED. APROX EXTERNA A x L x C: 50x60x50 CM, material polietileno, isolante poliuretano PU, alça superior para transporte  | UN | 01                                | 3                                 |
| 9    | CAIXA TÉRMICA COM TERMOMÊTRO, características mínimas: 20 litros, material polietileno, isolante poliuretano PU, alça superior para transporte, termomêtro digital, máximo e mínimo, faixa de temperatura -50 + 70, precisão +- 1º C, medidas mínimas: 34x28x48  | UN | 01                                | 4                                 |
| 10   | CAIXA TÉRMICA características mínimas: material prolipropileno, capacidade 34 litros, com trava na tampa, isolamento em isopor. Dimensões Mínimas: 40x30x45  | UN | 01                                | 11                                |
| 11   | CÂMARA VERTICAL FRIA Para Vacinas, características mínimas: 420 litros, faixa de temperatura +02 a + 8° C, frequência 50 e/ou 60 HZ, isolamento térmico - PU, display/painel de controle eletrônico, sistema para homogeneização da temperatura, desgelo automático seco, 1 porta, 3 prateleiras removíveis, porta de vidro antibassante, dimensões mínimas: 189x67.5x71 cm  | UN | 01                                | 2                                 |
| 12   | CENTRIFUGA DE ROUPAS elevada rotação de centrifugação (1800 rpm).<br>Sem elementos de aquecimento. Bocal frontal para saída de água.<br>Alavanca de comando liga e desliga e freio no mesmo mecanismo, com<br>pés antiaderentes, saída de água com bico retrátil Capacidade de roupa<br>5,2 kg seca e 12 kg molhada. TENSÃO 200 V, dimensões mínimas:<br>77,5x48x48  | UN | 01                                | 19                                |
|      | CHALEIRA ELÉTRICA, Jarra sem fio, desligamento automático, base de aquecimento, salça térmica, lâmpada piloto, bico com filtro contador, botão   | UN | 01                                | 49                                |







|        | para abertura da tampa, botão liga/desliga. Capacidade do reservatório de  |      |     |     |
|--------|--|------|-----|-----|
|        | água no mínimo 1,8 litros. Tensão/Voltagem 220 V.  |      |     |     |
| 14     | CHUVEIRO ELÉTRICO, 220 V, características mínimas: potência 5500W,   | UN   | 01  | 85  |
|        | 03 temperaturas, 01 mangueira com duchinha manual 180 cm.  |      | -   |     |
| 15     | CORTINA DE AR 220 V, com as seguintes características mínimas:   | UN   | 01  | 10  |
|        | potência 280 W, frequência 60 HZ, nível ruído no mínimo 50 DBA, vazão  |      |     |     |
|        | de ar 2.500 m³/h, com controle remoto, medidas mínimas: 1,20 x   |      |     |     |
|        | 18.5x14.5cm.   |      |     |     |
| 16     | EXTRATOR DE SUCO, 220 V, características mínimas: potência 250 W,  | UN   | 01  | 3   |
|        | espremedor automático, jarra 1,25 litros de plástico, porta fio, trava de  |      |     |     |
|        | segurança, dimensões mínimas: 31.7x18.9x19.6   |      |     |     |
| 17     | FERRO ELÉTRICO A vapor, potência mínima 1200 W, antiaderente, 220  |      | 01  | 12  |
|        | volts, com as seguintes características mínimas: capacidade de água  |      |     |     |
|        | reservatório 220 ml, cabo de energia (comprimento 1,9 metros, corta  |      |     |     |
|        | pingos.  |      |     |     |
| 18     | FOGÃO A GÁS COM FORNO Com 04 bocas (no mínimo com 02   | UN   | 01  | 9   |
|        | queimadores de 1,7 KW E 02 queimadores Família de 2,0 kw),   |      |     |     |
|        | VOLTAGEM BIVOLT, fogão de piso, gás GLP, acendimento automático,   |      |     |     |
|        | mesa em aço inox, tampa de vidro, trempes aço esmaltado, forno com no  |      |     |     |
|        | mínimo acabamento limpa fácil, vidro duplo, capacidade do forno de no  |      |     |     |
|        | mínimo 50 litros, com as características mínimas de: puxadores tubular,  |      |     |     |
|        | manipulos removíveis, 01 grade deslizante, com temperatura mínima do   |      |     |     |
| 40     | forno de 190 °c.   | LINI | 04  | 4   |
| 19     | FOGÃO À GÁS INDUSTRIAL Com forno 4 bocas (02 bocas duplas e 02 simples), com as seguintes características mínimas: grelha fundida 30/30,           | UN   | 01  | 1   |
|        | espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço   |      |     |     |
|        |  |      |     |     |
|        | carbono, perfil U de 50 mm, trempe de ferro fundido 300x300mm, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume mínimo do         |      |     |     |
|        | forno 55 litros, puxador ergonômico na porta do forno, travamento  |      |     |     |
|        |  |      |     |     |
|        | mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, com<br>as seguintes dimensões mínimas do produto: 80x73x83 (cm) e do forno: |      |     |     |
|        | 47x58x36 (cm)  |      |     |     |
| 20     | FOGÃO INDUSTRIAL 4 bocas, com dois queimadores simples de no   | UN   | 01  | 13  |
|        | mínimo 130 mm e no mínimo 170 mm, forno com tampa inox e bandeja   |      | 0.1 | 10  |
|        | coletora de resíduos. Medidas do fogão no mínimo: altura 81 cm, largura  |      |     |     |
|        | 125 cm e profundidade de no mínimo 88 cm.  |      |     |     |
| 21     | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com um forno (medidas mínimas:  | UN   | 01  | 10  |
|        | 45x55x35 cm) e chapa, 03 queimadores duplos e 03 simples, forno com  |      |     |     |
|        | tampa de vidro, bandeja coletora de resíduos e chapa de no mínimo  |      |     |     |
|        | 30x60 em ferro fundido. Dimensões mínimas de 1,10m de comprimento,   |      |     |     |
|        | largura mínima de 0,80 cm e altura mínima de 0,80 cm.  |      |     |     |
| 22     | FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS com um forno (medidas mínimas:  | UN   | 01  | 1   |
|        | 48x31x59 cm)e chapa, forno com tampa de vidro, bandeja coletora de   |      |     |     |
|        | resíduos, com 4 queimadores simples e 4 queimadores duplos).   |      |     |     |
|        | Dimensões do fogão: 80x83x1,40 cm  |      |     |     |
| 23     | FOGAO INDUSTRIAL Com 5 bocas, com dois queimadores simples de no   |      | 01  | 11  |
|        | mínimo 130 mm e no mínimo 170 mm, forno com tampa inox e bandeja   |      |     |     |
|        | coletora de resíduos. Medidas do fogão no mínimo: altura 81 cm, largura  |      |     |     |
|        | 125 cm e profundidade de no mínimo 88 cm, capacidade mínima de 80  |      |     |     |
| 0.4    | litros do forno, com as seguintes medidas mínimas: 31x48x59 cm   | LINI | 04  | 0.4 |
| 24     | FORNO DE MICRO-ONDAS capacidade mínima de 32 litros, função  |      | 01  | 34  |
|        | descongelar, trava de segurança, painel digital, mínimo 10 níveis de   |      |     |     |
|        | potência, voltagem 220 V, frequência 60 HZ, eficiência energética A, tipo  |      |     |     |
|        | de tomada 10 A, potência mínima de 900W, com as seguintes dimensões  |      |     |     |
| 25     | mínimas: 53x30x39 cm FORNO ELÉTRICO mínimo 44 litros, potência mínima 1750 W, potência   | UN   |     | 21  |
| 20     | de resistência superior a 750 W, puxador termostato, sensor de   |      |     | ۷۱  |
|        | temperatura, luz piloto, timer guarnição, aquecimento superior, lâmpada  |      |     |     |
|        | com proteção de vidro, bandeja esmaltada para resíduos, 220 V, produto   |      |     |     |
|        | certificado pelo Inmetro, a temperatura máxima deve atingir 300 °C   |      |     |     |
| 26     | FREZZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 300 litros, desgelo  | UN   | 01  | 12  |
| 20     | manual, controle de temperatura com rodízios, Voltagem 220 V. Parte  |      | O I | 12  |
|        | interna com revestimento em galvalume. Temperatura mínima de 7ºC a -   |      |     |     |
|        | 18º C, com as seguintes dimensões mínimas: 90x1,30x70 cm   |      |     |     |
| 27     | FREZZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 513 litros, 2 tampas,  | UN   | 01  | 1   |
|        | desgelo manual, controle de temperatura com rodízios, Voltagem 220 V,  | 0.4  | J.  | ·   |
|        | frequência 60 HZ, com temperaturas mínimas de: 0,7 ° C a -18 ° C e com   |      |     |     |
|        | as seguintes dimensões mínimas: 90x157x76 cm   |      |     |     |
| 28     | FREZZER VERTICAL Capacidade mínima de 200 litros, com as seguintes   | UN   | 01  | 15  |
| ESTAGO | do kio Grande do Sul   |      |     | 1   |







|        | características mínimas: desgelo manual, controle de temperatura com  |      |     |     |
|--------|---|------|-----|-----|
|        | rodízios, Voltagem 220 V, no mínimo com 4 cestos deslizantes e  |      |     |     |
|        | removíveis, rodízio para transporte, congelamento rápido, tipo de   |      |     |     |
|        | resfriamento degelo manual, pés niveladores, painel de controle externo,  |      |     |     |
|        | com as seguintes dimensões mínimas: 153x61x69 cm  |      |     |     |
| 29     | FRIGOBAR capacidade mínima de 79 litros, 220 volts, pés niveladores,  | UN   | 01  | 3   |
|        | com prateleiras para garrafas, porta latas e compartimentos para melhor   |      |     |     |
|        | organização, resfriamento rápido, com as seguintes dimensões mínimas:   |      |     |     |
|        | 64x49x54 cm   |      |     |     |
| 30     | GELADEIRA DUPLEX 220 V, com as seguintes características mínimas:   | UN   | 01  | 7   |
|        | desgelo, capacidade mínima de 334 litros, prateleiras removíveis, grade   |      |     |     |
|        | de ferro, prateleiras na porta, iluminação interna, porta ovos, 02 portas,  |      |     |     |
| 0.4    | com as seguintes dimensões mínimas: 60x1,66x63 cm   | LINI | 0.4 | 4.4 |
| 31     | GELADEIRA FOST FREE Duplex, capacidade de armazenamento mínimo  | UN   | 01  | 14  |
|        | de 450 litros, com filtro antiodor, espaço flex, freezer em cima, voltagem  |      |     |     |
|        | de 220 V, com as seguintes dimensões mínimas: 186x69x71 cm,   |      |     |     |
|        | características mínimas refrigerador: prateleira removíveis e prateleiras na<br>porta. Características mínimas do freezer: compartimento turbo freezer, |      |     |     |
|        | formas de gelo, prateleiras flex, controlador de circulação de ar   |      |     |     |
| 32     | GRILL SANDUICHEIRA EM INOX Com controle de temperatura, com   | UN   | 01  | 19  |
| 32     | lâmpada piloto, grelhas inclinadas com revestimento antiaderente, alça  | OIV  | O1  | 13  |
|        | antitérmica, potência mínima de 1500 W, tampa articulada, controle de   |      |     |     |
|        | temperatura com lâmpada piloto, base com borrachas antiaderentes,   |      |     |     |
|        | dimensões mínimas das chapas 36x24, tensão 220 V  |      |     |     |
| 33     | LAVA JATO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220 V, características   | UN   | 01  | 16  |
|        | mínimas: potência 1450 W, frequência 60 Hz, vazão 300 litros/hora,  |      |     |     |
|        | suporte para cabo elétrico e mangueira, ajuste de jato (centrado ou forma   |      |     |     |
|        | de leque), com aplicador de sabão, pistola de água com mangueira de no  |      |     |     |
|        | mínimo 2 metros, com as seguintes dimensões mínimas: 26x58x26 cm  |      |     |     |
| 34     | LAVADORA DE ROUPAS Com capacidade para lavar até 10 kg, lavagem   | UN   | 01  | 22  |
|        | por turbilhamento na parte inferior, com as seguintes características   |      |     |     |
|        | mínimas: filtragem de fiapos, possuir no mínimo seis programas de   |      |     |     |
|        | lavagem, mangueira de entrada de água, voltagem 220 V,  |      |     |     |
|        | semiautomática, dispenser para sabão em pó, com as seguintes  |      |     |     |
| 0.5    | dimensões: 96x50x50 cm  |      | 0.4 | 00  |
| 35     | LAVADORA DE ROUPAS Com capacidade para lavar até 12 kg, cesto   | UN   | 01  | 23  |
|        | inox com filtragem de fiapos. Medidas do Produto: largura mínima de 63  |      |     |     |
|        | cm, altura mínima de 99 cm, profundidade mínima 69 cm, voltagem 220 V, dispenser para sabão, alvejante e amaciante, com tampa de vidro                  |      |     |     |
|        | temperado e com no mínimo 4 níveis de água  |      |     |     |
| 36     | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade mínima 6 litros, tipo baixa  | UN   | 01  | 10  |
| 00     | rotação, uso comercial, industrial, copo de aço inox, tampa de polietileno,   | 011  | 01  | 10  |
|        | tensão 220V, frequência 60HZ, potência 850, rotação 3450 RPM, com no  |      |     |     |
|        | mínimo 6 lâminas de aço inox e no mínimo 10 velocidades, com as   |      |     |     |
|        | seguintes dimensões mínimas: 680x230x230 mm   |      |     |     |
| 37     | LIQUIDIFICADOR Potência mínima 1200 W, capacidade mínima de 03  | UN   | 01  | 16  |
|        | litros, no mínimo 05 velocidades, antiaderente, no mínimo com 3 lâminas,  |      |     |     |
|        | jarra de acrílico, com tampa com medidor de 40 ml removível, 220 V, com   |      |     |     |
|        | filtro para sucos   |      |     |     |
| 38     | LIQUIDIFICADOR Potência mínima 600 W, capacidade mínima de 1,7  | UN   | 01  | 2   |
|        | litros, 220 V, com 3 lâminas, jarra de acrílico, com tampa e medidor de 40  |      |     |     |
|        | ml removível  |      |     |     |
| 39     | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS Capacidade mínima 15 KG, automática,  | UN   | 01  | 25  |
|        | com lavagem e centrifugação, 220 V, frequência 60 HZ, com cesto de  |      |     |     |
|        | inox, com no mínimo 5 programas de lavagem, com no mínimo 4 níveis de   |      |     |     |
|        | água, tampa com vidro temperado e trava de segurança, dispenser para  |      |     |     |
|        | sabão, amaciante e alvejante, com as seguintes dimensões mínimas:   |      |     |     |
| 40     | 103x70x74 cm  | UN   | 01  | 2   |
| 40     | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS Capacidade mínima de 5 KG, no mínimo  | UN   | UI  |     |
|        | 03 níveis de lavagem, 220 V, características mínimas: com 5 etapas de lavagem, frequência mínima de 350 W, com as seguintes dimensões                   |      |     |     |
|        | mínimas: 90x52x59 cm  |      |     |     |
| 41     | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Com no mínimo duas  | UN   | 01  | 23  |
| 41     | velocidades, potência mínima de 900 W, capacidade total da jarra de 1,2 L   | OIN  | VΙ  | 23  |
|        | e do copo 2,200 L, espremedor lâmina de picar, disco adaptador e  |      |     |     |
|        | acessório fatiador, com as seguintes funções: processar, cortar, misturar,  |      |     |     |
|        | fatiar, ralar, espremer, picar e liquidificar, tensão de 220 V, com jarra e   |      |     |     |
|        | copo de acrílico, com as seguintes dimensões mínimas: 25.5x37.5x21.5  |      |     |     |
|        | com Grande do Sul   |      |     |     |
| +stado | do Rio Grande do Sul  |      |     | 1   |







| 42 | PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS, CARREGADOR, COM<br>MARTELETE, ABERTURA DE 1/2 " (13 MM), 20 v, 700 RPM, TENSÃO 12<br>W  | UN | 01 | 1  |
|----|--|----|----|----|
| 43 | PURIFICADOR DE ÁGUA Com as seguintes características mínimas: temperatura da água natural e gelada, voltagem Bivolt, potência 60 W, temperatura de operação 10°C/35°C, acionamento mecânico, água gelada, bandeja removível, redução de cloro livre C1, retenção de partículas P1, VAZÃO 1,5i/H, INDICADOR DE TROCA DO REFIL LUMINOSO, ligado na rede de água, DIMENSÕES 35 X27X35 | UN | 01 | 6  |
| 44 | PURIFICADOR DE ÁGUA Com fio e filtro de carvão ativado e polipropileno, temperatura natural e gelada, voltagem 220 V.  | UN | 01 | 25 |
| 45 | RÁDIO DE SOM Com entrada USB e CD Player, mp3, rádio FM, 220 V, potência 6 W   | UN | 01 | 13 |
| 46 | Rádio de Som automotivo com entrada USB e BLUETOOTH, rádio FM e MP3  | UN | 01 | 14 |
| 47 | SANDUICHEIRA 750W Chapa anti aderente lâmpada piloto para indicar a temperatura ideal, base emborrachada, alças com isolamento térmico, dobradiça que se ajusta a uma grande variedade de pães. Dimensões do produto 23X23X7.5 cm, 220 V   | UN | 01 | 3  |
| 48 | SANDUICHEIRA E GRILL Potência mínima 1500W, com capacidade para fazer no mínimo 2 sanduíches por vez, chapa anti aderente lâmpada piloto para indicar a temperatura ideal, base emborrachada, alças com isolamento térmico, dobradiça que se ajusta a uma grande variedade de pães, 220 V, com as seguintes dimensões mínimas: 27.5x9.5x23 cm                                      | UN | 01 | 2  |
| 49 | SECADOR DE CABELO 220 V, com as seguintes características mínimas: potência 2000W, bocal direcionador de ar, jato ar frio e quente, 02 velocidades e 3 temperaturas, com fio de no mínimo 1,5 metros   | UN | 01 | 2  |
| 50 | SECADORA DE ROUPAS Capacidade mínima de 12 quilos, características mínimas: duplo filtro, temperaturas: mínima, média e máxima, tipo de secagem: ventilação, opções de secagem: passa fácil, seco, extra seco, modelo piso, frequência de no mínimo 60 HZ, 2200 KW, 220 V, com as seguintes dimensões mínimas: 80x60x65 cm   | N  | 01 | 8  |
| 51 | SMART TV HD LED 50 polegadas, Wi-Fi 3 HDMI 1 USB, com controle remoto, 220 V   | UN | 01 | 9  |
| 52 | SMART TV HD LED 55 polegadas, Wi-Fi 3 HDMI 1 USB, com controle remoto, 220 V   | UN | 01 | 27 |
| 53 | SOPRADOR TÉRMICO com as seguintes características mínimas: de ar quente GHG 180, com potência de 1800W, 3 níveis de temperatura (60°, 350° e 550°), fluxo de ar 2.500 IPM, 220 V   | UN | 01 | 1  |
| 54 | TANQUE Tanque capacidade mínima de 40 Litros em fibra de vidro, 01 porta, com válvula para o tanque mais sifão, com as seguintes dimensões mínimas: 80x58x59 cm  | UN | 01 | 21 |
| 55 | TELEFONE COM FIO 3 funções ( flash, rediscagem e mudo), com 3 níveis de volume, e com as seguintes dimensões mínimas: 192x95x145 mm  | UN | 01 | 20 |
| 56 | TELEFONE SEM FIO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK1 -<br>REGISTRO AUTOMATICO DE RAMAIS 2 - CAPACIDADE PARA ATE 7<br>RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), FREQUÊNCIA 1,9 GHZ, COM AS<br>SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 17.5X8.5 E 9.8 CM  | UN | 01 | 11 |
| 57 | TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA Bica alta móvel, altura mínima da torneira 25 cm, disjuntor 25 A, acionamento 1/4 de volta, material plástico, garantia de 12 meses após a entrega do produto, com no mínimo 4 temperaturas, potência mínima de 5.500 W, 220 V  | UN | 01 | 36 |
| 58 | TORNEIRA ELETRICA PAREDE Bica alta móvel, altura de torneira 23 cm, tensão elétrica 220 V, potência mínima 5500 W, disjuntor 25 A, acionamento ¼ de volta, material plástico, garantia de 12 meses após a entrega do produto, com no mínimo 4 temperaturas   | UN | 01 | 39 |
| 59 | VENTILADOR DE MESA Com no mínimo: 6 hastes, 3 velocidades, 220 volts e com as seguintes dimensões mínimas: 50x65x38cm  | UN | 01 | 20 |
| 60 | VENTILADOR DE PAREDE com 6 lâminas, potência de 200 W, 1.500 RPM, 220 V, com as seguintes dimensões: 50x50 cm  | UN | 01 | 6  |

1- Local de Entrega do Material: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das



JUNTOS SOMOS MAIORES QUE QUALQUER DESAFIO





08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato a ser designado posteriormente.

- 2- Prazo de Entrega: 10 dias a contar da solicitação feita pelo setor competente.
- 3- Frete por conta do proponente.
- **4-** Será designado o Será designado o Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, para ser o Fiscal do Contrato.







# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

# **DECLARAÇÃO**

| Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 51/2022   |
|--|
| , inscrito no CNPJ nº  |
| , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).                                     |
| , portador (a) da Carteira de Identidade nº  |
| e do CPF nº, <b>DECLARA</b> :  |
| a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a              |
| Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações |
| posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da            |
| referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos      |
| documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em        |
| epígrafe;  |
| b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal           |
| (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer     |
| trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).          |
| Local e data:  |
|  |
|  |
| Assinatura do Responsável  |
| CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA  |







# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

| Α   | empresa _   | ,   | inscri | ita no               | CNPJ      | nº               |
|-----|---|---|--------|----------------------|-----------|------------------|
|     |   | , por intermédio de seu respor  | nsável | (contado             | r ou téci | nico             |
| cor | ntábil)   | , CPF nº  |        | , decla              | ıra, para | fins             |
| de  | participação na   | a licitação de Pregão Eletrônico nº 51/2022, que  | e:     |                      |           |                  |
| •   | ) é considerad<br>3/06;   | da microempresa, conforme inciso I do artigo  | 3º da  | Lei Com <sub>l</sub> | olementa  | r nº             |
| •   | ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Le<br>Complementar n.º 123/06; |   |        |                      |           |                  |
| 4.8 |   | va, tendo auferido no calendário anterior, recendo assim, direito aos benefícios previsto 123/06) |        |                      |           |                  |
|     | clara que a em<br>Lei Complemer   | presa está excluída das vedações constantes<br>ntar nº 123/06.                                    | do par | ágrafo 4º            | do artigo | э 3 <sup>0</sup> |
|     |   | Local e data:   |        |                      |           |                  |
|     |   | Nome do profissional contábil:  |        |                      |           |                  |
|     |   | N⁰ de seu registro junto ao CRC:  |        |                      |           |                  |

## **CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**







### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Jocemir Sidnei Bergamin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834, centro, nesta cidade, designado pelo Decreto nº 5.096 de 19 de setembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... com sede na....., n°...., bairro...., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº...... CPF nº..... residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de:

(descrição do objeto).

## Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do (descrição do objeto) será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser a entregue no Almoxarifado da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato que será designado posteriormente.



JUNTOS SOMOS MAIORES QUE QUALQUER DESAFIO





## Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

### Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022.

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

- **19.7.** Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).
- **19.8.** A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

# Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.







### Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

160.06.01.12.122.0009.1016.3.4.4.90.52.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

252.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29488.14.02.13.392.0112.2052.3.4.4.90.52.000000.0001 - - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

47.02.01.04.122.0002.1004.3.4.4.90.52.000000.0001 - GABINETE DO PREFEITO.

304.07.01.16.122.0010.1030.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

454.13.01.08.122.0013.1048.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

90.04.01.04.123.0006.1008.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

65.03.01.04.122.0004.1006.3.4.4.90.52.000000.0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

353.09.01.10.122.0012.1041.3.4.4.90.52.000000.0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

107.05.01.20.122.0007.1011.3.4.4.90.52.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

# Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:







- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

## Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.







## Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

# Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

# Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 51/2022, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

## Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TAPEJARA





- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, ou em 12 (doze) meses, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do Pregão Eletrônico 50/2022.

## Cláusula Décima Sexta - DO FORO E DO FISCAL DO CONTRATO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Será designado o Servidor xxx, inscrito no CPF nº xxx, para ser o Fiscal do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tana: ara

|  | тарејата,/// |
|--|--------------|
| JOCEMIR S. BERGAMIN<br>Município de Tapejara | EMPRESA      |
| Contratante                                  |              |
| Testemunhas:                                 |              |
| Nome:  | Nome:        |
| CPF:   | CPF:         |

